

Lei 2271/2009

“Autoriza o Executivo Municipal a Criar Receita de Operação de Crédito”.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a criar a Receita de Operação de Crédito no Orçamento do Município de Carmo do Cajuru, para o exercício de 2009.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Carmo do Cajuru a Receita de Operação de Crédito no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na rubrica 2119.00.00 Outras Operações de Crédito Internas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 03 de dezembro de 2009.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal